



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, PARA VIATURA CARACTERIZADA, A FIM DE SER REALIZADO PATRULHAMENTO OSTENSIVO**, conforme previsto na 14ª Etapa da Meta 01 do Convênio Transferegov Nº 907367/2020

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND
1	1	<p>Viatura tipo SUV CARACTERIZADA</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quilometragem: 0 KM;</li><li>- Comprimento mínimo: 4,30m;</li><li>- Largura mínima: 1,80 cm;</li><li>- Altura mínima: 1,67m;</li><li>- Distancia entre eixos: mínimo de 2,60m;</li><li>- Modelo mínimo: correspondente à data de emissão da nota fiscal;</li><li>- Motor: Flex (gasolina e álcool em qualquer porcentagem, ou diesel);</li><li>- Capacidade do tanque: mínimo 50 litros;</li><li>- Motor: mínimo 1.6, com potencia mínima de 118 cv;</li><li>- Marcha: mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré ou cambio automático;</li><li>- Portas: cinco portas;</li><li>- Compartimento de bagagem adaptado com cela de aço, com capacidade mínima de 400 litros;</li><li>- Freios ABS(função EBD);</li><li>- Direção Hidraulica ou elétrica;</li><li>- Pneu mínimo aro 16;</li><li>- Ar condicionado original quente e frio;</li><li>- Alternador de 80 amperes;</li><li>- Bateria de 12 Volts/60 amperes/hora;</li><li>- Faróis de neblina;</li></ul>	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acionadores elétricos para os vidros dianteiros e as travas das portas;</li><li>- Tomada apropriada para ligação 12 volts;</li><li>- Jogo de tapete de borracha;</li><li>- Bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de curvim ou couro, revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades;</li><li>- O veículo deverá ser entregue com todos os itens de série e acessórios não especificados e exigidos pela legislação vigente;</li><li>- Reforço da fechadura;</li><li>- O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar o acesso ao sistema de abertura ou sua violação;</li><li>- Deverá possuir, no mínimo dois pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total de líquidos utilizados para limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo, incluindo-se os pneus do eixo traseiro e o estepe, caso o mesmo seja localizado sob o assoalho;</li><li>- Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade;</li><li>- A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento;</li><li>- Divisória construída em policarbonato (para permitir a</li></ul>	
--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

	<p>visualização do porta-malas), separando o porta-malas do compartimento traseiro de passageiros, com proteção do fecho da tampa traseira, de forma que permita a devida circulação do ar no ambiente do porta-malas sem comprometer a segurança no transporte de detidos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Proteções em policarbonato em todos os vidros que revestirem o interior do porta-malas, sem comprometer a circulação interna de ar no ambiente;</li><li>- Vidro do porta-malas revestidos de película na cor preta que não permita a visualização de fora para dentro do veículo;</li><li>- O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado;</li></ul> <p><b>2. EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Barra sinalizador em formato de arco, elíptico ou similar. Com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. O formato busca otimizar a visualização da sinalização e o tamanho segue o padrão do mercado para o veículo aqui discriminado;</li><li>- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos, decoloração e com tratamento UV. Os materiais descritos buscam tornar o material consideravelmente mais seguro e resistente as intempéries climáticas.</li><li>- Conjunto luminoso composto por, no mínimo, 24 refletores sendo 08 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de, no mínimo, 06 LEDs por refletor, 4 refletores laterais na esquerda e 4 refletores</li></ul>	
--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

	<p>laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de, no mínimo, 03 LEDs por refletor, nas cores RUBI para iluminação de emergência, CRISTAL, para as luzes de beco laterais e de iluminação frontal, todos com, no mínimo, 03 Wats de potencia, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o desing do veículo permita.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dois dos refletores citados acima , localizados um em cada uma das laterais do sinalizador, deverão possuir seus LEDs na cor CRISTAL, funcionando como “Luz de Beco”, com interruptores próprios no módulo controle. Luz auxiliar de busca, usado em situações de pouca luminosidade para verificar a lateral do condutor, sem a necessidade de desembarque dos agentes.</li><li>- Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 02 módulos sinalizados na cor VERMELHA RUBI, instalados na grade frontal do veículo (“quebramato”), ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal;</li><li>- Cada módulo será composto de, no mínimo, 03 LEDs de 1W de potência cada LED. Montado em chassi de alumínio injetado e lente colimadora com ótica desenvolvida para aplicação frontal. Objetivo de aumentar a capacidade de visualização da viatura, haja vista que por ser um veículo com razoável altura em relação aos demais se faz necessário a visualização pela área frontal do veículo.</li><li>- O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo</li></ul>	
--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

	<p>de controle único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25ms a 2s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs, devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. necessário para comandar corretamente o sistema de sinalização sem prejudicar a vida útil das lâmpadas de LED.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. As teclas deverão ser de silicone e a identificação dessas teclas do controle deverá ser projetada para facilitar o manuseio do operador. Deverá ser instalado em local específico possibilitando sua operação em ambos os ocupantes da cabina, a critério da Comissão de aprovação do protótipo. Visa visualizar sua utilização por qualquer agente embarcado nos bancos dianteiros do veículo, sem a necessidade a acender a luz interna.</li><li>- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor</li></ul>	
--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

	<p>desligado desligando o sinalizador, se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. Muito importante para preservar a bateria e evitar panes elétricas nas viaturas.</p> <p>- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade , altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Busca a preservação do sistema de possível queima, o que geraria custos adicionais caso o sistema não for dotado destas proteções.</p> <p>- A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:</p> <p>a) atestado emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação, b) laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.</p> <p>- Garantia total de 36 (trinta e seis) meses para os dispositivos de sinalização acústica e visual, incluindo as barras sinalizadoras, refletores, LEDs, circuitos internos, sirene, megafone, frol de busca e demais materiais dos sinalizadores, c) atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refe aos ensaios de fotometria (Society of</p>	
--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

	<p>Automotive Engineers).</p> <p><b>3. DISPOSITIVO ACÚSTICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sirene eletrônica composta de amplificador de, no mínimo, 100W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 04 (quatro) tons, que deverá ser instalado no local mais adequado, admitindo-se a instalação junto à barra sinalizadora, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo, porém, como menor ruído possível na cabine do motorista. Equipamento obrigatório às viaturas de policiamento.</li><li>- A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 120dB. Para a comprovação dessa medida, o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro do veículo, em altura correspondente ao centro da peça de emissão do som. Necessário para que a viatura seja percebida por outros condutores que estejam muitos veículos a sua frente.</li><li>- O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída de áudio para tal finalidade. Garantir o bom funcionamento do sistema na utilização policial segundo padrões internacionalmente estabelecidos.</li><li>- Sistema de megafone conjugado à sirene do item anterior. Necessário para a segurança do agente e para que as ordens emanadas por ele sejam perfeitamente atendidas pelo destinatário.</li><li>- Os equipamentos não poderão gerar ruídos</li></ul>	
--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

	<p>eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.</p> <p><b>4. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR/ESTROBOSCÓPICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 04 (quatro) mini sinalizadores instalados próximo aos faróis e lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 06 (seis) LEDs de 03 (três)Watts de potencia cada LED, na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta, sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500°K típico, capacidade luminosa de, no mínimo, 350 (trezentos e cinquenta) lúmens para cada mini sinalizador. Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc. Melhora a visualização das viaturas em situações que exigem a utilização desta iluminação.</li><li>- O comando dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverá independente para todo o conjunto e localizados no comando central dos demais dispositivos. Buscar identificar com facilidade o local de acionamento das luzes.</li><li>- Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto no Termo de Referência . Objetiva manter o sistema intacto por mais tempo.</li></ul> <p><b>5. GRAFISMO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Os veículos deverão receber o grafismo conforme modelo, especificações e locais estabelecidos.</li><li>- A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas,</li></ul>	
--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

		<p>indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.</p> <p>- As licitantes interessadas em conhecer detalhadamente o grafismo da Instituição (padrão das cores e o layout da aplicação das cores e dos adesivos), deverão oficiar a contratante para que seja disponibilizada uma mídia contendo o padrão exigido.</p>	
--	--	--	--

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.3 O CATSER ao objeto descrito é 15245 (Comercialização de veículo tipo caminhão/utilitário)

1.3.1 No caso de haver divergência entre o código CATSER e a descrição do item contida no Termo de Referência, o licitante deverá considerar a **descrição** apresentada no Termo de Referência.

1.4 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, **do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023 e demais normas vigentes.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido realizado pela SESDS/PMA, que aponta a necessidade de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, PARA VIATURA CARACTERIZADA, A FIM DE SER REALIZADO PATRULHAMENTO OSTENSIVO**, conforme previsto na 14ª Etapa da Meta 01 do Convênio Transferegov Nº 907367/2020 para atender as necessidades da SESDS/PMA.

2.2 A Contratação será procedida por meio de processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, **do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da lei Municipal nº 3.294/2023 e demais normas vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 Celebração formal de empresa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, PARA VIATURA CARACTERIZADA, A FIM DE SER REALIZADO PATRULHAMENTO OSTENSIVO**, conforme previsto na 14ª Etapa da Meta 01 do Convênio Transferegov Nº 907367/2020 para atender as necessidades da SESDS/PMA.

3.2 Os bens a serem adquiridos, não constam na previsão do Plano De Contratação Anual, por ainda estar em produção, porém, conforme demonstrado pelo Estudo Técnico Preliminar, são essenciais ao desempenho das atividades da SESDS/PMA e fazem parte do cronograma do Convênio mencionado acima.

3.3 Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A Contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.2 O veículo oferecido pela licitante vencedora deverá estar em conformidade com a Norma Técnica 006/2022 da Secretária Nacional de Segurança Pública – SENASP, conforme termos seguintes:

a) Quanto ao emprego operacional - item 5.1 da NT 006/2022 (**Classificação: A– Geral**) - veículo para emprego operacional ordinário, cerco e diligências investigativas rotineiras, guarnecido por equipe composta por no mínimo 2 (dois) profissionais.

b) Quanto ao ambiente de uso - item 5.2 da NT 006/2022 (**Classificação: 2 – Uso Urbano/Misto**) - veículo de emprego em terreno urbano deteriorado ou terreno misto, ou seja, em vias pavimentadas e não pavimentadas, apto a superar com destreza obstáculos como guias, lombadas e valetas, dentre outros obstáculos artificiais.

c) Quanto ao tipo - item 5.3 da NT 006/2022 - Categoria: Veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV).

d) Todas essas especificações estão em consonância com a PORTARIA Nº 480, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022 - Norma Técnica SENASP - nº 006/2021 de Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

e) Norma Técnica SENASP nº 006/2022 pode ser acessada no link NT\_Senasp nº 006\_2022\_Veículos Leves para emprego operacional na atividade de Segurança Pública — Ministério da Justiça e Segurança Pública ([www.gov.br](http://www.gov.br))

4.1.2 . Critérios de sustentabilidade

4.1.2.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir deverá ser observado os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) **Eficiência energética:** Assim como nos equipamentos permanentes, as viaturas podem ser avaliadas quanto ao seu consumo de combustível. Optar por veículos com motores mais eficientes e tecnologias que reduzam o consumo de combustível pode ser um critério importante.

b) **Emissões:** Considerar as emissões de gases poluentes dos veículos é crucial para minimizar o impacto ambiental. Escolher veículos com tecnologias de controle de emissões, como motores menos poluentes ou até mesmo veículos elétricos, pode ser uma opção.

c) **Durabilidade e vida útil:** Priorizar viaturas com uma longa vida útil e que sejam facilmente mantidas e reparadas pode reduzir o desperdício de recursos ao longo do tempo.

d) **Reciclagem e disposição final:** Avaliar as opções de reciclagem e disposição final dos veículos ao final de sua vida útil é importante para garantir que eles não se tornem resíduos ambientais problemáticos.

e) **Tecnologias de segurança:** Além dos critérios ambientais, também é importante considerar tecnologias de segurança que possam reduzir acidentes e, conseqüentemente, o impacto ambiental decorrente deles, como sistemas de freios avançados, assistência à condução, entre outros.

4.1.2 Não será permitida subcontratação;

4.1.3 Os licitantes, na proposta do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, nº do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone para contato e o endereço eletrônico (e-mail);
- b) O licitante deverá apresentar uma única proposta, com preços unitários e totais por item, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária;
- c) Especificações técnicas;
- d) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

- e) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- g) Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro e demais custos decorrentes da execução do contrato;
- h) Apresentar as certidões: Negativa de Débitos trabalhistas – TST, Certidão de Débitos relativos a créditos federais e a dívida ativa da União, regularidade perante o FGTS, certidão negativa de natureza tributária;

**4.1.4 DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE**

4.1.4.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SESDS/PMA as seguintes garantias:

4.1.4.2 Receber o objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

4.1.4.3 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste TR.

4.1.4.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.4.5 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- b) Emitir Nota de Empenho no valor correspondente a quantidade solicitada;
- c) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- d) Receber e conferir o objeto contratado através da FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATADA, com competência para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
- e) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

4.1.4.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

**4.1.5 DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

4.1.5.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

4.1.5.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

4.1.5.1.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

4.1.5.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

4.1.5.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.5.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

4.1.5.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

4.1.5.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.1.5.2.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SESDS, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SESDS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

4.1.5.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESDS, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

4.1.5.2.5 Manter, durante toda a execução, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88, sob pena da rescisão contratual

4.1.5.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da SESDS; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.5.2.7 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

4.1.5.2.8 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

4.1.5.2.9 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

4.1.5.2.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias**, após emissão da ordem de entrega/fornecimento.

5.1.1. As entregas dos produtos serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Segurança de Defesa Social (End.: Rua Cláudio Sanders, 1047, Bairro: Maguari, CEP: 67030-325,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

Ananindeua/PA);

5.1.2 Caso o veículo seja entregue em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até **05 (cinco) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.

5.1.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.3.1 O prazo de garantia contratual do veículo e seus acessórios, é de, no mínimo, (36) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.3.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.3.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.3.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (30) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.3.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.3.6 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.3.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.3.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.3.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

5.1.3 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

5.1.4 Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

5.1.17 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

(Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado, conforme demanda de aquisição, no prazo máximo de 30 **(trinta) dias**, na conta bancária indicada pelo licitante vencedor, após o recebimento definitivo do objeto contratado e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

7.1.1 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

7.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

7.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

7.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

7.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESDS/PMA Nº 16.273/2024**

- 7.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 7.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 7.2.7. As Certidões constantes dos subitens 7.2.1 até 7.2.6 podem ser substituídas por consulta ao SICAF;
- 7.3 Ocorrendo erro nos documentos da cobrança (inclusive nota fiscal), este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 7.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 7.1 e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente

#### **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, **do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da lei Municipal nº 3.294/2023, e demais normas vigentes.
- 8.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço global.

#### **9. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua, 08 de Agosto de 2024.

Giulia Nobre Ferreira

Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML